



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

**NOTIFICAÇÃO**

Lagoa Santa, 17 de março de 2017.

**À Empresa**

**COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**CNPJ: 14.569.854/0001-06**

**Representante legal: José Teixeira da Costa Neto**

**Rua São José, nº 581 - Confins - CEP: 33.500-000**

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisições parceladas de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento às escolas, creches, instituições conveniadas conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e também aos setores municipais e projetos das diversas secretarias e fornecimento aos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, realizaram-se o Processo Licitatório nº 127/2015 e Pregão Presencial nº 082/2015, dos quais originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 008/2016, firmada entre este Município e a empresa **Comercial Confins Varejo e Distribuição Ltda.**

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 169/2017 da Secretaria Municipal de Educação, de 06 de março de 2017, constatou-se, por meio de visita de controle de estoque nas escolas municipais a presença de grande quantidade do item 11 da ARP supramencionada, a saber: arroz branco, pacote 5 kg, em condições inadequadas para o consumo. O produto, apesar de encontrar-se dentro do prazo de validade, estaria contaminado por insetos: larvas e carunchos.

Ademais, há relatos de que, durante o processo de recolhimento do arroz contaminado, foram encontradas marcas divergentes da registrada na ARP supramencionada.

Consta ainda, que as tentativas de contato com a empresa, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para posicionamento quanto à troca dos produtos, restaram frustradas. Esgotando-se as possibilidades de resolução do problema por meio amigável.

Diante o exposto, bem como os demais documentos apresentados e autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 1708/2017 em desfavor da **Comercial Confins Varejo e Distribuição Ltda.**

Desta forma, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 008/2016 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento. Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF